



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO COMUNITÁRIO DO *CAMPUS* CHAPECÓ

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015 DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO
CAMPUS CHAPECÓ

1 Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e vinte e cinco
2 minutos, no auditório do Bloco B, do *Campus* Chapecó, da Universidade Federal da Fronteira Sul -
3 UFFS, em Chapecó-SC, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária do Conselho Comunitário do *Campus*
4 Chapecó da UFFS, presidida pela conselheira Fernanda Ledra. **Compareceram à sessão os**
5 **seguintes conselheiros:** Lísia Regina Ferreira Michels (diretora do *Campus*); Alexandre Mauricio
6 Matiello (coordenador acadêmico); Ana Claudia Lara Prado (coordenadora administrativa);
7 Elisabeth Maria Timm Seferin (representante do SINTE-SC); Lizeu Mazzioni (representante do
8 SITESPM); Sérgio Roberto Scheffer (representante SINPROESTE); Cesar Bortolini (representante
9 do SICOM); Paulo Utzig (membro suplente representando a AMOSC). Sinara Perosa (membro
10 suplente representando da DEATEC); Elis Gorett Lemos da Fonseca (representante dos técnicos
11 administrativos em educação da UFFS – *Campus* Chapecó); Gisele Leite de Lima (membro
12 suplente representando os docentes da UFFS – *Campus* Chapecó); **Não compareceram à sessão**
13 **por motivos justificados os conselheiros:** Maria Salete Cross (representante do Sind. Trab. em
14 Estabelecimentos de Serviços de Saúde Chapecó e Região); **Não compareceram à sessão os**
15 **seguintes conselheiros:** Jandir Selzler (representante da FETRAF-SUL); Ivete Isabel Zanella
16 (representante da Secretaria Municipal de Educação); Diane Fortti (representante da ACAMOSC);
17 Altamir Luiz Scussiato (representante da ACIC); Dion Leno Moraes (representante discente).
18 Verificou-se a existência de quórum e passou-se ao expediente: **1.1 Apreciação da Ata da 2ª**
19 **Sessão Ordinária de 2014 e 1ª Sessão Extraordinária de 2015;** aprovadas por unanimidade, sem
20 ressalvas. **1.2 Comunicados.** A Diretora do *Campus* Chapecó, prof.^a Lísia Regina Ferreira Michels,
21 informou aos presentes que teve início no *Campus* Chapecó o curso de especialização de Educação
22 do Campo com *ênfase* em Estudos da Realidade Brasileira, a parceria entre Universidade Federal da
23 Fronteira Sul (UFFS) e movimentos sociais, muitos dos quais contribuíram para a criação da
24 Instituição, fez com que o curso se efetivasse. O curso iniciou em de novembro de 2015 e a turma
25 conta com 50 alunos. Encerrados os comunicados passou-se a apresentação da ordem do dia: **2.1**
26 **Requerimento apresentado pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Chapecó para compor o**
27 **Conselho Comunitário; 2.2 Escolha de representante para o Conselho de *Campus*; 2.3 Escolha dos**
28 **representantes para o Conselho Estratégico Social; 2.4 Apreciação do Regimento Interno do**
29 **Conselho Comunitário.** A presidente solicitou inclusão de ponto de pauta (i) Ofício do Conselho
30 Municipal de Saúde de Chapecó Nº 11/2015. Após ajustes a pauta foi aprovada conforme segue: **2.1**
31 **Ofício do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó Nº 11/2015. 2.2 Requerimento apresentado**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPUS CHAPECÓ

32 pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Chapecó para compor o Conselho Comunitário. **2.3**
33 Escolha de representante para o Conselho de *Campus*; **2.4** Escolha dos representantes para o
34 Conselho Estratégico Social; **2.5** Apreciação do Regimento Interno do Conselho Comunitário.
35 Passou-se ao item **2.1 Ofício do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó N 11/2015**. A
36 presidente do Conselho realizou a leitura do Ofício do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó Nº
37 11/2015, no qual o Conselho Municipal de Saúde de Chapecó solicitou vaga na composição do
38 Conselho Comunitário do *Campus* Chapecó, após apreciação do documento o Conselho
39 Comunitário aprovou a solicitação do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó. **2.2**
40 **Requerimento apresentado pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Chapecó para**
41 **compor o Conselho Comunitário**. A presidente do Conselho realizou a leitura do Requerimento
42 84/SEP – CH/UFFS/2015, no qual o Sindicato dos Empregados no Comércio de Chapecó solicitou
43 vaga na composição do Conselho Comunitário do *Campus* Chapecó, após apreciação do documento
44 o Conselho Comunitário aprovou a solicitação do Sindicato dos Empregados no Comércio de
45 Chapecó. **2.3 Escolha de representante para o Conselho de *Campus***. Considerando o Estatuto da
46 Universidade Federal Fronteira Sul – UFFS, art. 24, item IX §2º, faz-se necessária a escolha dos
47 membros do Conselho de *Campus*. Após consenso do Conselho os representantes eleitos foram:
48 Lizeu Mazzioni (membro titular) e Sinara Perosa (membro suplente). **2.4 Escolha dos**
49 **representantes para o Conselho Estratégico Social**. Após consenso do Conselho, os membros
50 eleitos foram: César Bortolini – Titular – SICOM (Sindicato do Comércio), Paulo Uttig – Suplente
51 – AMOSC, Elis Gorett Lemos da Fonseca – representante Técnico administrativo -*Campus*
52 Chapecó, Elisabeth Maria Timm Seferin – representante - SINDICATO DOS TRABALHADORES
53 EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINTE/SC. **2.5 Apreciação do**
54 **Regimento Interno do Conselho Comunitário**. O Regimento do conselho comunitário do *Campus*
55 *Chapecó* foi aprovado por consenso, conforme segue: *TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES*
56 *PRELIMINARES CAPÍTULO I DA APRESENTAÇÃO Art. 1º O presente Regimento Interno*
57 *disciplina a definição, a organização e o funcionamento do Conselho Comunitário do Campus*
58 *Chapecó, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS. CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO Art.*
59 *2º O Conselho Comunitário do Campus é o órgão de assessoramento do Campus Chapecó com*
60 *função consultiva e propositiva. Parágrafo único. O Conselho Comunitário do Campus é regulado*
61 *no Regimento do Campus Chapecó e disciplinado por este Regimento Interno. DA*
62 *CONSTITUIÇÃO Art. 3º O Conselho Comunitário do Campus Chapecó da Universidade Federal*
63 *da Fronteira Sul – UFFS terá a seguinte composição: I. Diretor do Campus Chapecó; II.*
64 *Coordenador Acadêmico; III. Coordenador Administrativo; IV. 01 (um) representante docente; V.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPUS CHAPECÓ

65 01 (um) representante discente indicado pelo DCE-UFFS; VI. 01 (um) representante técnico-
66 administrativo em educação; VII. 01 (um) representante do sindicato dos Trabalhadores em
67 Educação do Estado de Santa Catarina – SINTE – SC – Regional Chapecó; VIII. 01 (um)
68 representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região
69 – SITESPM; IX. 01 (um) representante do Movimento de Mulheres Camponesas; X. 01 (um)
70 representante do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de
71 Chapecó e Região; XI. 01 (um) representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura
72 Familiar da Região Sul do Brasil – FETRAF-SUL; XII. 01 (um) representante da Intersindical
73 (União Sindical de Chapecó); XIII. 01 (um) representante das Comunidades Indígenas; XIV. 01
74 (um) representante do Sindicato dos Professores do Oeste de Santa Catarina – SINPROESTE; XV.
75 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Chapecó – ACIC; XVI. 01 (um)
76 representante do Sindicato do Comércio da Região de Chapecó – SICOM; XVII. 01 (um)
77 representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Chapecó – CDL; XVIII. 01 (um) representante
78 do Polo Tecnológico do Oeste Catarinense – DEATEC; XIX. 01 (um) representante da Secretaria
79 Municipal de Educação de Chapecó; XX. 01 (um) representante da Secretaria de Estado de
80 Desenvolvimento Regional; XXI. 01 (um) representante da Associação de Municípios do Oeste de
81 Santa Catarina – AMOSC; XXII. 01 (um) representante da Associação das Câmaras Municipais do
82 Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC; XXIII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
83 Saúde de Chapecó; XXIV. 01 (um) representante da União Comunitária de Chapecó – UNICHAP;
84 XXV. 01 (um) representante da União Municipal de Estudantes Secundaristas – UMES; XXVI. 01
85 (um) representante Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Chapecó; XXVII. 01 (um)
86 representante do Ministério Público; XXVIII. 01 (um) representante discente da pós-graduação;
87 XXIX. 01 (um) representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Chapecó; XXX. 01
88 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó. §1º Os membros mencionados
89 nos incisos I, II e III são natos e não elegíveis. §2º Os membros mencionados nos incisos IV, V e VI
90 são escolhidos por seus pares, juntamente com seus respectivos suplentes. §3º Os membros
91 mencionados nos incisos VII e demais incisos, juntamente com seus respectivos suplentes, são
92 indicados pelas entidades que representam. §4º O mandato dos membros do Conselho Comunitário
93 é de 2 (dois) anos. §5º A qualquer tempo, mediante requerimento de entidade interessada em
94 compor este conselho para apreciação e deliberação da maioria do conselho presente. TÍTULO II
95 DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Art. 4º O Conselho Comunitário do Campus
96 compreende a seguinte estrutura organizacional: I – presidência; II – secretaria; III – plenário.
97 CAPÍTULO I DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA Art. 5º O presidente e vice-presidente do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPUS CHAPECÓ

98 Conselho Comunitário do Campus serão escolhidos entre os membros indicados pela sociedade
99 organizada e exercerão mandato de um ano, prorrogável por igual período. §1º No impedimento
100 ou ausência do presidente a presidência será exercida pelo Vice-Presidente. §2º No impedimento
101 ou ausência eventual do presidente e do seu vice-presidente a presidência será exercida pelo (a)
102 Diretor(a) do Campus. **Art. 6º** Compete ao presidente do Conselho Comunitário do Campus: I –
103 convocar e presidir as sessões e demais atividades do Conselho; II - propor a pauta e ordem dos
104 trabalhos das sessões; III - exercer o direito ao voto de qualidade, nos casos de empate; IV –
105 encaminhar as proposições tomadas pelo Plenário; V – fazer cumprir este Regimento e demais
106 disposições legais; VI – representar legalmente o Conselho Comunitário; VII – em caso de
107 urgência, e/ou, inexistência de quórum para o funcionamento do Conselho Comunitário, o
108 presidente poderá decidir ad referendum, submetendo a decisão ao Conselho na primeira reunião.
109 **Art. 7º** A secretaria do Conselho Comunitário cabe à Secretaria dos Conselhos. **Art. 8º** Compete à
110 secretaria: I - providenciar a convocação das sessões do Conselho Comunitário; II - secretariar as
111 sessões do plenário; III - redigir as atas das sessões e demais documentos que traduzam as
112 decisões tomadas pelo Conselho; IV - manter sob sua guarda todo o material da secretaria e
113 manter atualizados os arquivos de registro; V - organizar a pauta das reuniões. **CAPÍTULO II DO**
114 **PLENÁRIO Art. 9º** O plenário instala-se com a presença da maioria absoluta dos membros do
115 Conselho e passa a deliberar por maioria simples. §1º Para fins de aplicação do disposto no caput
116 deste artigo, considera-se: I – como maioria absoluta, a maioria dos conselheiros que compõem o
117 Conselho; II - como maioria simples, a maioria dos conselheiros com direito a voto presentes à
118 sessão. **CAPÍTULO III DOS CONSELHEIROS Art. 10** O conselheiro tomará posse perante o
119 presidente na primeira reunião que se seguir à sua designação. **Art. 11** O conselheiro que não
120 puder comparecer à sessão deverá encaminhar justificativa por escrito de ausência, com
121 antecedência mínima de 24 horas, à secretaria e comunicar o seu suplente para substituí-lo. §1º
122 Não havendo encaminhamento de justificativa, a falta será tida como não justificada, perdendo o
123 mandato o conselheiro que acumular 2 (duas) faltas não justificadas consecutivas ou 4 (quatro)
124 intercaladas, durante o mandato, em reuniões ordinárias. §2º No caso de perda de mandato a
125 secretaria do conselho entrará em contato com a instituição que o indicou para informar a
126 necessidade de indicação de novo representante. **Art. 12** Os conselheiros discentes, em razão de
127 suas participações nas reuniões do Conselho, não deverão sofrer prejuízo em suas atividades
128 acadêmicas. **CAPÍTULO IV DAS SESSÕES Art. 13** O plenário do Conselho Comunitário do
129 Campus Chapecó reunir-se-á para realizar sessões: I – ordinárias; II – extraordinárias. **Seção I**
130 **Das Sessões Ordinárias Art. 14** O Conselho Comunitário reunir-se-á, ordinariamente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPUS CHAPECÓ

131 *quadrimestralmente e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação de*
132 *seu Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros. § 1º O Conselho Comunitário*
133 *apreciará as matérias com a presença da maioria absoluta dos conselheiros e suas conclusões,*
134 *todas de cunho propositivo, são tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes. §2º A*
135 *convocação das sessões ordinárias será feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias e deverá*
136 *conter a pauta da ordem do dia. Art. 15 As sessões ordinárias do Conselho constarão de duas*
137 *partes: I - expediente: destinado à apreciação da ata, leitura do expediente e comunicação do*
138 *presidente e dos conselheiros; II - ordem do dia: destinada à discussão e votação das matérias*
139 *constantes da pauta. Art. 16 As sessões ordinárias do Conselho terão a duração de até 3h (três*
140 *horas) contadas da hora de sua instalação. Parágrafo único. A sessão poderá ser prorrogada por*
141 *até 30 (trinta) minutos mediante proposta de qualquer conselheiro e aprovação do plenário por*
142 *maioria simples. Art. 17 Após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da sessão, não*
143 *havendo quórum para a instalação, a presidência encerrará o registro de presença e declarará a*
144 *inexistência de sessão por falta de quorum. Nova sessão será marcada dentro do quadrimestre.*
145 *Parágrafo único. Havendo o quorum previsto a sessão será instalada, passando-se imediatamente*
146 *ao expediente. Do Expediente Art. 18 O expediente iniciar-se-á pela apreciação da ata. §1º A ata*
147 *da sessão anterior será considerada tacitamente aprovada se não houver manifestações dos*
148 *conselheiros pela alteração. §2º As manifestações dos conselheiros sobre a ata deverão respeitar o*
149 *tempo máximo de 2 (dois) minutos para cada conselheiro. §3º Se houver emendas, alterações ou*
150 *impugnações à ata, estas serão submetidas ao plenário para aprovação e, se aprovadas, constarão*
151 *da ata da sessão em que foram apresentadas. Art. 19 Após a apreciação da ata passar-se-á às*
152 *comunicações do presidente e dos conselheiros, apresentação de propostas de moções, que serão*
153 *submetidas à deliberação na ordem do dia, ou apresentação de projetos de resolução, que serão*
154 *incluídos na ordem do dia. §1º O tempo máximo improrrogável para a realização do descrito no*
155 *caput deste artigo será de 30 (trinta) minutos, contados a partir do término da apreciação da ata.*
156 *§2º Os conselheiros que desejarem fazer uso da palavra durante o expediente deverão solicitar*
157 *inscrição à secretaria. §3º A palavra será dada aos conselheiros por ordem de inscrição e pelo*
158 *prazo de 2 (dois) minutos, respeitando-se o limite estabelecido no §1º ainda que toda a relação de*
159 *inscritos não tenha se manifestado. Subseção II Da Ordem do Dia Art. 20 Encerrado o expediente*
160 *passar-se-á à ordem do dia. §1º O presidente submeterá ao plenário a ordem do dia para*
161 *apreciação. §2º A ordem do dia poderá ser alterada por solicitação de qualquer conselheiro nos*
162 *seguintes casos: I - alteração na ordem dos itens; II - retirada de item; III - inclusão de matéria.*
163 *§3º As solicitações de alteração da pauta deverão ser justificadas pelo proponente e aprovadas*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPUS CHAPECÓ

164 pelo plenário. **Art. 21** Concluída a Ordem do Dia e não tendo sido esgotado o tempo máximo para
165 a sessão, qualquer conselheiro poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco)
166 minutos para realizar comunicação pessoal. **Seção II Das Sessões Extraordinárias Art. 22** O
167 Conselho Comunitário do Campus Chapecó reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver
168 matéria de relevante interesse, por convocação do presidente ou por requerimento de 1/3 (um
169 terço) dos conselheiros. **§1º** A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta
170 e duas) horas, salvo situações de emergência, quando não for possível a deliberação ad referendum
171 pelo presidente do conselho. **§2º** Juntamente com a convocação deverá ser encaminhada a pauta
172 para a sessão, composta unicamente pelo(s) tema(s) que a deflagrou. **Art. 23** Aplica-se às sessões
173 extraordinárias o funcionamento das sessões ordinárias, salvo as regras referentes ao expediente,
174 uma vez que as sessões extraordinárias, após instaladas, terão apenas a ordem do dia. **CAPÍTULO**
175 **V DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES Seção I Dos Debates Art. 24** Os debates sobre qualquer
176 matéria submetida à deliberação do Conselho Comunitário se iniciam pela leitura, quando escrito,
177 ou enunciado, quando verbal, do parecer do respectivo relator. **Parágrafo único.** Após a
178 apresentação do parecer será apresentado o voto discordante, se houver, de membro ou membros
179 da comissão respectiva. **Art. 25** A palavra será concedida para a discussão do parecer e sua
180 conclusão, ou para justificativa de emendas, na ordem em que for solicitada. **Art. 26** O relator terá
181 7 (sete) minutos para apresentar o parecer sobre a matéria em debate, e os conselheiros disporão
182 de 3 (três) minutos para a primeira intervenção e 2 (dois) minutos para as subsequentes. **Art. 27** A
183 interrupção do orador mediante apartes só será permitida com sua prévia concordância. **§1º** O
184 tempo gasto pelo apartante será computado no tempo concedido ao orador. **§2º** Não será
185 permitido aparte: I - quando o orador não consentir; II - quando o orador estiver formulando
186 questão de ordem. **Seção II Das Votações Art. 28** A votação iniciará pela aprovação ou não do
187 voto do relator ou proponente da matéria, seguindo-se, se for o caso, a votação de emendas. **Art.**
188 **29** Após a discussão de uma matéria, esta será colocada em regime de votação, cuja deliberação
189 dar-se-á por maioria simples do plenário, salvo quando disposição em contrário prevista neste
190 Regimento. **§1º** A pedido prévio de qualquer conselheiro presente, o presidente procederá à
191 verificação do quorum, antes do início da votação da matéria. **§2º** Em hipótese alguma será
192 atendido o pedido de verificação a que se refere o parágrafo anterior se formulado durante ou após
193 a votação da matéria. **Art. 30** As votações far-se-ão pelos seguintes processos: I – simbólico; II –
194 nominal. **Parágrafo único.** As votações serão feitas normalmente pelo processo simbólico, salvo se
195 for requerida por conselheiros e aprovada pela maioria simples do plenário. **Art. 31** Após a
196 matéria entrar em regime de votação, não será mais concedida a palavra a nenhum conselheiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPUS CHAPECÓ

197 salvo para levantar questão de ordem, pelo tempo de 1 (um) minuto. **Art. 32** O conselheiro está
198 impedido de votar nas deliberações que digam respeito, diretamente, aos seus interesses
199 particulares, de seu cônjuge, descendentes, ascendentes, colaterais, ou por afinidade, até o terceiro
200 grau de parentesco, devendo ser declarado impedido, se tal iniciativa não for tomada pelo próprio
201 conselheiro. **Parágrafo único.** O conselheiro impedido de votar conforme o caput deste artigo será
202 computado no cálculo do quorum da votação em questão. **Art. 33** É facultado ao conselheiro, em
203 qualquer votação, nas situações em que não concordar com nenhuma das possibilidades de voto,
204 pedir “declaração de voto”, que será feita por escrito e encaminhada à Secretaria para registro em
205 ata. **CAPÍTULO VI DAS ATAS DAS SESSÕES Art. 34** Das atas das sessões do Conselho deverão
206 constar: I - a natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e nome de quem a presidiu; II
207 - nome dos conselheiros presentes, bem como dos que não compareceram, consignando, a respeito
208 destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência; III - a discussão, caso houver, sobre a ata
209 da sessão anterior, a votação desta e, eventualmente, as retificações encaminhadas à mesa, por
210 escrito; IV - os fatos relevantes ocorridos no expediente; V - a síntese dos debates, as conclusões
211 dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso, constante da ordem do dia, com a
212 respectiva votação; VI - o registro, na íntegra ou em resumo, de outras peças dos autos, de
213 qualquer matéria, além das indicadas relevantes, quando apresentadas por escrito; VII - os
214 pronunciamentos *ipsis litteris* dos conselheiros, quando solicitado pelos próprios; VIII - outras
215 propostas apresentadas por escrito; IX - os votos declarados; X - as demais ocorrências da sessão.
216 **Art. 35** Após aprovadas, as atas serão assinadas e rubricadas pelo presidente e pelo(a)
217 secretário(a). **CAPÍTULO VII DA PUBLICIZAÇÃO DOS ATOS Art. 36** A secretaria providenciará
218 a publicação, em até 5 (cinco) dias úteis, das decisões, resoluções e outros atos do Conselho, no
219 sítio da UFFS. **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 37** Este regimento poderá ser
220 alterado mediante proposta de conselheiro. **§1º** As alterações propostas serão apreciadas em
221 sessão especial convocada para este fim e necessitam de aprovação de 2/3 (dois terços) dos
222 conselheiros presentes. **§2º** Ocorrendo modificações no Regimento Geral da UFFS, no Estatuto da
223 UFFS ou no Regimento do Campus Chapecó, que afetem a coerência deste Regimento Interno,
224 deverá ser realizado novo trabalho de análise. **Art. 38** Os casos omissos neste regimento serão
225 decididos pelo plenário do Conselho Comunitário do Campus Chapecó. **Art. 39** Este Regimento
226 Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Comunitário do Campus Chapecó.
227 Sendo quinze horas e dez minutos e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, da qual
228 eu, Noemia Salete Wismann, Secretária de Direção e dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO COMUNITÁRIO DO *CAMPUS* CHAPECÓ

229 que, aprovada, segue devidamente assinada por mim e pela presidente do Conselho Comunitário,
230 Fernanda Ledra.

231
Fernanda Ledra
Presidente do Conselho Comunitário
Universidade Federal da Fronteira Sul – *Campus* Chapecó

Noemia Salete Wismann
Siape 2131676
Secretária de Direção e Órgãos Colegiados
Universidade Federal da Fronteira Sul – *Campus* Chapecó

